



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 066/2018

DATA: 25/07/2018

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI – RO.

1.0 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Art. 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que através de procedimento pertinente, seja efetuada a contratação de uma empresa para prestação de serviço de manutenção e conservações de bens imóveis.

2.0 – DESCRIÇÃO

Este Projeto tem como objetivo as normas, especificações e detalhes necessários para contratação de uma empresa para prestar serviço de manutenção e conservação da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.

Fazem partes integrantes deste Projeto:

01 – Memorial descritivo do serviço a ser executado;

02 – Planilha de custos do serviço a ser executado, levando-se em consideração os preços praticados no mercado.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico tem como objetivo a contratação de uma empresa para prestação de serviços de restauração de calçadas, restauração de meio fio, reforma do madeiramento da cobertura da varanda de entrada da Câmara Municipal, pintura interna saguão e pintura interna da varanda de entrada da Câmara Municipal, poda de árvores e canteiros de exórias, troca de portal da porta de fundo da Câmara Municipal, assentamento de calhas e ruflo em chapa galvanizado e condutores nas laterais do prédio da Câmara Municipal, serviços de remoção e reposição 15 mudas de árvores de oiti, assentamento de cerâmica na varanda da Câmara Municipal, pintura meio fio e arvores, recuperação de algumas perfurações do telhado, bem como, troca de algumas telhas danificadas da Câmara Municipal de Presidente Médici.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviços se faz necessário para realização de restauração de calçadas na entrada da Câmara Municipal com fins de acomodar os carros de portadores de deficiência e idosos e outros transeuntes, bem como, o trânsito intensivo de ônibus na Rua Paraná que fica localizada nos fundos da Câmara Municipal. Recuperação de alguns pontos dos meio fio que se encontram danificados, desmanchar e refazer a cobertura da varanda da Câmara Municipal, haja vista, que a atual estrutura necessita ser retirada e refeita para dar caída de água nas calhas, pois do jeito que se encontra, a água está vazando para o saguão da Câmara Municipal, danificando assim a pintura do saguão que está necessitando de ser recuperada devido a vazão de água. Haverá podas que algumas árvores e canteiros de exorias, bem como, remoção e reposição de novas árvores de oiti, haja vista, que as existentes estão crescendo as raízes e danificando as calçadas da Câmara Municipal, troca de um portal que está podre devido ao sol e chuva. Assentamento de calhas e ruflo nas laterais da Câmara Municipal para dar vazão às águas das chuvas e pintura da varanda de entrada da Câmara Municipal devido a vazão de água das chuvas, umedeceu a parede e está descascando toda a pintura na varanda de entrada da Câmara Municipal. Por estes motivos se faz necessário fazer esses reparos no prédio da Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	PINTURA DE BANCOS DE CONCRETO MED. 2,5 M ² CADA	MTS ²	185		
02	PINTURA EM TEXTURA (GRAFIATO) NA GALERIA DE FOTOS.	MTS ²	36		
03	PINTURA DO SAGUÃO E AREA DE ENTRADA EM DUAS DEMÃOS	MTS ²	156		
04	RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO	MTS	170		
05	ASSENTAMENTO DE CERAMICA NA AREA DE ENTRADA	MTS ²	68		
06	REMOÇÃO DA COBERTURA NA AREA DE ENTRADA	MTS ²	68		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

07	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA NA AREA DE ENTRADA	MTS ²	68		
08	SERVIÇO DE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, TRANSPORTE VERTICAL, COM MATERIAL INCLUSO.	MTS	258		
10	PODA DE ARVORES E EXORIAS	UND	48		
11	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAL	UND	01		
12	REMOÇÃO DE ARVORES DA ESPECIE FICUS (BENJAMINA)	UND	11		
13	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES DA ESPECIE OITI (licanea tomentosa) MUDAS COM NO MINIMO UM METRO DE ALTURA	UND	16		

OBS: A empresa contratada deverá fornecer o material para assentamento de calhas e rufos.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado dos serviços será baseado no balizamento prévio.

Deverão ser enviadas, juntamente com este Projeto Básico, cotação dos serviços a serem prestados pela empresa, devidamente assinado por servidor indicado por este órgão e do representante da empresa. Será exigida da empresa ganhadora do certame certidões de FGTS, INSS, certidão trabalhista, certidão fazenda pública: União, estado e município.

5. SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO TELHADO

5.1.1 - A empresa contratada deverá detectar e corrigir os pontos de vazamentos nos telhados, tendo atenção especial nos elementos de fixação (ganchos, arruelas e porcas), com reposição das telhas necessárias para cobertura.

5.1.2 - SERVIÇO DE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE CALHA

Será executada calha em chapa galvanizada nº 24 (desenvolvimento = 50 CM). As calhas deverão ser assentadas com a borda encaixada na parede através de rasgo aberto com serra circular portátil. A mesma deverá estar com a borda aproximadamente 6.0 CM dentro da parede. Na borda encaixada sobre as telhas, o metal da calha deverá possuir uma borda 50 CM, borda essa que ficara sobre as telhas e garantirá o completo escoamento da água, assegurando contra qualquer transbordamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

5.1.3 – SERVIÇO DE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE RUFO

Serão executados rufo e contra-rufo em chapa galvanizada número 24 desenvolvimento = 25 cm. Os rufos deverão ser assentados também chumbados a parede da platibanda, sobre a calha de maneira que sua borda fique sobre a calha evitando infiltrações. Os rufos capas pingadeiras serão fixados por 02 arrebites 1 de cada lado da parede, e a cada 1,5m, no topo da parede platibanda, estes deverão proteger a parede do escoamento da água, que cai sobre a parede trazendo o acúmulo de sujeira e danificando a pintura.

5.1.4 RECOMPOSIÇÕES DOS FORROS E DEMAIS SERVIÇOS.

5.1.5 A Contratada deverá fazer a reposição de forros que estão faltando para cobrir o teto.

5.1.6 A Contratada deverá efetuar os demais serviços de acordo com as normas pertinentes;

6 – PRAZO

O prazo para execução das atividades previstas neste termo é de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição ou nota de empenho.

7 – ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Fica designado a Comissão de Recebimento composta pelos servidores: Cleiton Andrade e Elizabeth da Silva Correia, com telefones: (069) 3471-2819 ou 2405.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, conforme conclusão do serviço, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela comissão de recebimento de serviços.

8.2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do ``atesto´´ certificando o recebimento definitivo do serviço por esta casa;

8.3 – Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e no ``atesto´´;

8.4- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

8.5- A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta- corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

8.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas seneadoras necessárias.

8.7-No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para recebimento de seus créditos, os seguintes documentos:

8.8- Certidão Negativa de INSS.

8.9- Certidão Negativa de FGTS;

9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI;

9.2- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanências seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

9.3- Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

9.4- Zelar para que seus preposto envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

9.5- Orientar o Contratante quando ao melhor uso dos equipamentos;

9.6- Manter técnicos habilitados em serviço;

9.7- Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

9.8- Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoa física e jurídica direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

9.9- Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

9.10- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

9.11- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a indicar sobre o objeto contrato;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

9.12- Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestadas;

9.13- Executar os serviços com equipamentos e vestuário aprimorados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

9.14- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhista e fiscais;

9.15- Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;

9.16- Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

9.17- Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;

9.18- A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação de fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

9.19- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

10- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1- Notificar a CONTRATADA obre qualquer irregularidade na execução do serviço;

10.2- Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

10.3- Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados a atestá-los;

10.4- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

10.5- Efetuar o pagamento à empresa contratada, conforme item 7 (sete) deste Projeto Básico.

11- DAS PENALIDADES



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

11.1- À licitante ou á Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a99 da Lei Federal nº8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-las.

11.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos s seguintes limites máximos:

I – 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III- 0,7% (sete décimos por cento sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3- antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CAMARA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12- RESPONSÁVEL POR ELABORAR O TERMO REFERENCIA.

Rozaria Barros Enis

Presidente Médici – RO, 25 de Julho de 2018.

De Acordo.

Presidente: _____

José Antônio de Souza